

# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 32 77-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

## DECRETO Nº 1.780/2017

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU no Exercício de 2017 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal, de 18 de março de 1990 e a Lei n 479, 07 de julho de 1997;

### Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, para até o dia 26/04/2017.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, em Cota única até o dia 26/04/2017, beneficiará de desconto de 10% (dez por cento), nos termos da Lei Municipal.

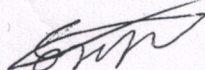
Art.3º- Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2017, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

- 1º. Parcela com vencimento em.....26/04/2017.
- 2º. Parcela com vencimento em.....26/05/2017.
- 3º. Parcela com vencimento em.....26/06/2017.

Art.4º Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara, 09 de março de 2017.



EMERSON DAMIÃO DUQUE  
Prefeito Municipal